



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

Lei Municipal Nº 221/2019. De 03 de setembro 2019.

“Dispõe acerca da extinção dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem no Município Vila Nova dos Martírios – MA, passando a existir apenas o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, Senhora **KARLA BATISTA CABRAL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam extintos os Cargos de **Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem**, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, passando a existir apenas o **Cargo de Técnico de Enfermagem**.

Parágrafo Primeiro: Pela extinção dos cargos a que alude o *caput* deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico de Enfermagem, ficam extintos os Cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendimento de Enfermagem.

Parágrafo Segundo: É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico de Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – **COREM-MA**.

Parágrafo Terceiro: A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública Municipal, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de Concurso Público na forma da Legislação em Vigor.

Artigo 2º - Fica Garantido todos os Direitos Constitucionais e Previdenciários aos Funcionários do Município Vila Nova dos Martírios, Efetivos das Funções: Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem. Será considerado o Concurso e a data de Admissão no quadro de Efetivos do Município.

Artigo 3º: O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do Artigo 1º desta lei, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
GABINETE MUNICIPAL
CNPJ: 01.608.475/0001-28
Av. Rio Branco, S/N, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99)3539-1502

realizado de forma graduada, à medida que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Artigo 4º: Com a extinção dos Cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem que passam a existir apenas o Cargo de Técnico de Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa dias) contados da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal